



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500.028/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Aramari**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo **Sr.(a) Ângela José dos Santos**, sediado na rua Federação, s/n, Centro – Aramari - Bahia, cep 48.130-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **menor preço POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 02/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia e hora indicados neste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal da Aramari/BA, denominada Pregoeira, a **Sra. Tatiane Carneiro de Andrade** auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento a página eletrônica Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data da sessão: 27/11/2024**

**Horário: 15:30h**

**Local-Sítio Eletrônico: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Modo de Disputa Aberto**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação De Empresa Para Futura e Eventual Aquisição de Material Didático/Escolar para atender aos alunos das Séries Iniciais ao Fundamental I e II, Eja, bem Como, a Didática Aplicada pelos Professores no Ano Letivo De 2024 Do Município De Aramari - Ba, Conforme descrições, quantitativos e especificações dispostos no Termo De Referência.**

1.2. A licitação será **menor preço por lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada em lotes, visando afastar a possibilidade de inexecuibilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e conseqüentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3 Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora do lote/grupo detenha os menores preços em todos os itens ofertados, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

## 3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) deverá ser feito no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) por meio de certificado digital.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 Para os **lotes**, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

- 5.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.11 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

5.15 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor unitário e total do lote/item.**

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a pregoeira ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.8 Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **50,00**.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

- 7.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 7.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração conforme estabelecido na plataforma de modo de disputa **ABERTO**.
- 7.16 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor.
- 7.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

7.28.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.28.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.28.3 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.5 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 Empresas brasileiras;

7.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.29.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

7.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.31.3 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.4 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31.5 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e previsão deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o ante previsto nesse edital.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7 A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9 Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10 Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1 Contiverem vícios insanáveis;

8.10.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

8.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.11.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

8.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02:00** horas, contado da solicitação da pregoeira, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pela Pregoeira no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18 A Pregoeira analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.19 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.19.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.23 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

8.24 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto neste edital, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02:00** horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.3 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

9.14.3 Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame;

9.15 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.16 A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9.22 Habilitação jurídica:

9.22.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.22.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

9.22.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 9.23 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.23.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.8. Certidão de Débitos Trabalhistas e certidão Negativa de Débito trabalhistas (CNDT);

9.23.9. Certidão de protesto de títulos da comarca onde é sediada a Matriz da Pessoa Jurídica e Física;

9.23.10. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.11. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 9.24 Qualificação Econômico-Financeira:

9.24.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.24.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

9.24.3 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.24.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.24.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.24.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24.8 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.24.9 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

## 9.25 Qualificação Técnica e Complementar:

9.25.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

9.25.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

9.25.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.25.5 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Diretoria de Compras e Contratos, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.25.6 Será verificado, sob pena de inabilitação, se o licitante apresentou, em campo próprio do sistema, todas as declarações mencionadas no item 3.10 deste edital.

9.25.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)): complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.25.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.25.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.25.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.25.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.25.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão observar o seguinte:

Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços/fornecedora for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial;

9.25.14 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25.15 Alvará de Funcionamento;

9.25.16 Certidão Específica da Junta Comercial, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;

## 9.26 Documentações complementares:

9.26.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

9.26.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.26.3 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.26.4 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.26.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

9.26.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.26.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.27 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.28 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.30 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.31 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.32 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.33 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.34 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

9.35 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.36 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.37 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.38 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.39 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9.40 Do encaminhamento da proposta vencedora

9.40.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02:00 horas**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.40.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.40.3 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.40.4 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.41 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.42 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.43 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.44 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.45 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.46 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.47 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## 10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30** minutos;

10.3.2.1 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Plataforma**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

14.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.3.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.3.5 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

## 17. DO REAJUSTE



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

## **21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.5.4 Deixar de apresentar amostra;

21.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

- 21.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1 Advertência;
- 21.3.2 Multa;
- 21.3.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 21.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

21.5 A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6 A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7 A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9 As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

21.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

21.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaoseducaramari@gmail.com](mailto:licitacaoseducaramari@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo a pregoeira requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.aramari.ba.gov.br> e Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço conforme rodapé nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

23.12.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.12.4 ANEXO III.1 – Minuta de Cadastro de Reserva

23.12.5 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

23.12.6 ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.7 ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.8 ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.12.9 ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.10 ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Aramari – BA, 12 de novembro de 2024.

Ângela José dos Santos  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SECRETARIA SOLICITANTE:

- Secretaria Municipal de Educação;

#### 1. DO OBJETO

1. **Contratação De Empresa Para Futura e Eventual Aquisição de Material Didático/Escolar para atender aos alunos das Séries Iniciais ao Fundamental I e II, Eja, bem Como, a Didática Aplicada pelos Professores no Ano Letivo De 2024 Do Município De Aramari - Ba, Conforme descrições, quantitativos e especificações dispostos no Termo De Referência.**

1.1. Os bens e os serviços são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 002/2023**.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021**.

1.4. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

1.5. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

1.6. Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do plano de contratações anual foi devido ao Município se encontrar em processo de implementação da nova Lei no corrente ano, o que dificultou a elaboração do referido plano.

1.7. É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

1.8. Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando, assim, o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

## 2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Contratação De Empresa Para Futura e Eventual Aquisição de Material Didático/Escolar para atender aos alunos das Séries Iniciais ao Fundamental I e II, Eja, bem Como, a Didática Aplicada pelos Professores no Ano Letivo De 2024 Do Município De Aramari - Ba, Conforme descrições, quantitativos e especificações dispostos no Termo De Referência,** é de fundamental importância, tendo-se em vista a necessidade na Condução dos projetos efetuados pela Secretaria de Educação.

2.2. Destarte, justifica-se pela necessidade de fornecer material didático adequado para utilização dos professores e alunos melhorando assim a qualidade do ensino e aprendizagem das Escolas do Município. Portanto, a aquisição de material didático faz-se necessária uma vez que é um instrumento que promove o desenvolvimento dos alunos atendidos pela Rede Pública de Ensino do Município. Também pela necessidade das escolas empenhar o seu papel educativo e social, no que se refere ao desenvolvimento integral e didática aplicada a criança e adolescente para que assim possam evoluir em seu aprendizado, bem como, na sua absorção de conteúdo educacional.

2.3. Portanto é essencial a disponibilidade de materiais pedagógicos didáticos de qualidade para que o trabalho do professor em sala de aula seja enriquecido, mais elaborado e seja transmitido ao aluno com clareza e dinâmica, oportunizando não somente àqueles que tem facilidade em aprender como também a inclusão daqueles que tem dificuldades de aprendizagem, o qual, o material a ser fornecido, concede ao professor todo um aparato didático e um leque de inovações de ensino e aprendizagem de maneira mais igualitária.

2.4. Com base no aspecto discricionário conferido à Administração c/c com o Administração pela Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal de nº 002/2023, entende-se que a contratação em tela enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito,



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se contidas neste termo de referência.

2.5. O **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** é a modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição dos bens e da prestação dos serviços que visa à consecução do interesse público.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO

ÍTEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA LOTE 01	UNDE.	QUANTIDADE
1	Régua escolar em material acrílico transparente, comprimento de 30 cm, caixa c/ 100 unidades.	cx	10
2	Lápis preto, nº 02, redondo, caixa com 144 und.	cx	50
3	Alfinete p/ mapa redondo pequeno colorido cx c/ 50 und.	cx	15
4	Apontador de lápis nº 2, mini, com depósito cx c/ 24 und	cx	86
5	Borracha ponteira branca, macia, atóxica, caixa c/ 100 und	cx	50





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

6	Caixa arquivo morto polionda - tam.: 13X24X36cm - pct com 10 unds.	pct	50
7	Caneta esferográfica, escrita grossa transparente comprimento aprox. 140 mm caixa c/ 50 und. Cores- azul, preta, vermelha e rosa	cx	30
8	Caneta marca textos, corpo em polipropileno ponta chanfrada 5mm em cor fluorescente, caixa c/ 12 und	Cx	22
9	Cartolina dimensão de 500 x 660 mm, gramatura 180g pcte c/ 100 und cores (azul/branco e rosa)	pct	20
10	Pasta Classificadora fácil c/ grampo prendedor 2 furos, s/ elástico, pcte com 10 und	pct	100
11	Pasta Classificadora c/ aba e elástico - polipropileno - 5 cm pcte c/ 10 und	pct	300
12	Clips em aço galvanizado nº 2 ( dois) especificação conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa c/ 50 und, c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante.	cx	100
13	Clips para papel em aço galvanizado nº 8/0, especificação conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa c/ 50 und, c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante.	cx	50
14	Cola branca escolar atóxica, lavável a base de PVC - frasco c/ 90g cx c/ 06 und	cx	80
15	Cola branca escolar atóxica, lavável a base de PVC - frasco c/ 1kg cx c/ 12 und	cx	20
16	Bastão de cola quente, formato cilíndrico em silicone fina espessura 7,5 mm x 30 cm, pcte c/ 1 kg	pct	500
17	Cola p/ isopor – material: acetato de polivinila solução alcoólica. Apresentação: frasco com bico injetor, unidade de fornecimento, frasco c/ 90g.	und	96
18	Cola silicone líquida - 90gr - composta de Acetato de vinila e álcool metílico - caixa c/12 unidades	cx	100



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

19	Emborrachado E.V.A. estampado placa c/ 40 x 48 cm, espessura 1,7mm aproximadamente. pcte c/ 10 und cores sortidas.	pct	50
20	Emborrachado E.V.A. liso placa c/ 40 x 48 cm, espessura 1,7mm aproximadamente. pcte c/ 10 und cores sortidas: vermelho / verde / branco / amarelo / azul / pele / rosa / roxo / marrom/ preto/laranja.	pct	550
21	Estilete cortador largo, base plástico anatômica retrátil c/lâmina de aço 18mm. – cxa. c/ 12 und	cxs	20
22	Fita adesiva, larga transparente, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45 mm x 45 mm, embalagem: pct c/04 unidades separadas c/material anti-adesivo.	pct	100
23	Grampo em cobre, p/ grampeador, pente c/ 105 grampos, tamanhos 26/6 embalagem cxa c/ 5000 und, com dados e marca do fabricante.	cx	30
24	Giz de cera grande, cilíndrico, tam,: Peso: 129,4g Altura: 14 cm Largura: 14 cm - estojo c/ 12 und	cx	1200
25	Lápis de cor grande, material em madeira, caixa com 12 unidades cores variadas	cx	1200
26	Caneta hidrográfica,Ponta redonda Cores vivas Traço: 1,5mm 12 cores - Marca Leonora	cx	1200
27	Lápis de cor jumbo atóxico, composto de resinas e pigmentos, mina macia e resistente c/2.6mm, altura 175mm x diâmetro 7mm. cxa c/12 und	cx	150



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

28	Livro de atas de resultados finais. Páginas numeradas tipograficamente, Papel branco 85 g, Capa revestida em Percalux, Termo de abertura e encerramento – Danita grafica	Und	30
29	Apagador para quadro branco, base em resina termoplástica, superfície em feltro, tam.: 14.2 cm x 5.5 cm	und	200
30	Massa modeladora. À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes cx c/ 12 und de 80g - Marca Acrilex	Und	2000
31	Papel dupla face 48 x 66 cm pct c/ 20 und cores: verde/vermelho/branco/ amarelo/ azul/ preto/marron/laranja/rosa e lilás.	pct	400
32	Papel duplex 48 x 66 cm, pct c/ 20 und cores: vermelho/verde/amarelo/ azul/branco/preto/laranja e rosa.	pct	200
33	Papel camurça pcte c/ 25 folhas cores: vermelho/verde/amarelo/azul	pct	10
34	Papel celofane dimensões 70 x 50 cm pcte c/ 50 folhas cores: verde e transparente	Pct	50
35	Papel crepom 48x02 cm 10 und (verde, vermelho, branco, amarelo, laranja, preto e azul).	pct	350
36	Papel metro - sulfite branco 90gr - 91,4cm x 100m	ROLOS	20
37	Papel metro - kraft natural 80gr - 120cm x 100m	ROLOS	20



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

38	Papel sulfite A4 210mm x 297 mm - 75g/m <sup>2</sup> - cores diversas - pct c/500 fls	PCT	100
39	Papel sulfite A4 75g/m <sup>2</sup> 210mm x 297mm, - branco -cx com 10 resmas	CX	300
40	Papel vergê, dimensões 210 x 297mm, pacote com 100 fls. Branco	PCT	100
41	Pasta catalogo A4, preta com 100 envelopes plásticos c/4 colchetes, bolso e visor frontal.	UND	30
42	Pasta do aluno, impresso em papel cartolina 150gr, 210x297mm	UND	2000
43	Pincel marcador permanente recarregável, ponta grossa biselada, caixa com 12 - cor: azul	CX	20
44	Pincel marcador permanente recarregável, ponta grossa biselada, caixa com 12 - cor: preta	CX	20
45	Pincel marcador permanente recarregável, ponta grossa biselada, caixa com 12 - cor: vermelha	CX	20
46	Pincel para tinta tipo aquarela/guache n° 12 - Cabo Longo/Polipropileno - Cerda macia e flexível - Formato Redondo - Virola de Alumínio Polido	UND	200
47	Pincel para tinta tipo aquarela/guache n° 14 - Cabo Longo/Polipropileno - Cerda macia e flexível - Formato Redondo - Virola de Alumínio Polido	UND	200
48	Pincel para tinta tipo aquarela/guache n° 16 - Cabo Longo/Polipropileno - Cerda macia e flexível - Formato Redondo - Virola de Alumínio Polido	UND	200



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

49	Pincel para tinta tipo aquarela/guache n° 18 - Cabo Longo/Polipropileno - Cerda macia e flexível - Formato Redondo - Virola de Alumínio Polido	UND	200
50	Pincel recarregável para quadro branco, com três pontas sobressalentes - cx c/12 und cor: azul	CX	50
51	Pincel recarregável para quadro branco, com três pontas sobressalentes - cx c/12 und cor: preta	CX	50
52	Pincel recarregável para quadro branco, com três pontas sobressalentes - cx c/12 und cor: vermelha	CX	50
53	Pistola aplicador para cola quente, para bastão fino, potência: 40w - bivolt - 60Hz.	UND	200
54	Refil de tinta para marcador de quadro branco, grande. Cx c/12, cor: azul	CX	40
55	Refil de tinta para marcador de quadro branco, grande. Cx c/12, cor: preta	CX	30
56	Refil de tinta para marcador de quadro branco, grande. Cx c/12, cor: vermelha	CX	30
57	Tesoura escolar sem ponta, com cabo anatômico em polipropileno, laminas aço inoxidável.	UND	1000





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

58	Tesoura multiuso grande 21 cm, laminas em inox, cabo anatômico em polipropileno	UND	100
59	Tesoura de picotar lâmina em aço inoxidável 22cm cabo anatômico em polipropileno.	UND	15
60	Tinta guache a base de agua, atóxica, caixa com 06 und, cores diversas (preto, vermelho, verde, azul, amarelo e branco)	CX	500
61	Tnt Tecido Não Tecido liso gr 40, 100% polipropileno – largura de 1,40m, rolos com 100m (preto)	ROLOS	5
62	Tnt Tecido Não Tecido liso gr 40, 100% polipropileno – largura de 1,40m, rolos com 100m (azul)	ROLOS	20
63	Tnt Tecido Não Tecido liso gr 40, 100% polipropileno – largura de 1,40m, rolos com 100m (vermelho)	ROLOS	20
64	Tnt Tecido Não Tecido liso gr 40, 100% polipropileno – largura de 1,40m, rolos com 100m (laranja)	ROLOS	20
65	Tnt Tecido Não Tecido liso gr 40, 100% polipropileno – largura de 1,40m, rolos com 100m (verde)	ROLOS	20
66	Tnt Tecido Não Tecido liso gr 40, 100% polipropileno – largura de 1,40m, rolos com 100m (branco)	ROLOS	20



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

67	Tnt Tecido Não Tecido liso gr 40, 100% polipropileno – largura de 1,40m, rolos com 100m (marron)	ROLOS	5
68	Tnt Tecido Não Tecido liso gr 40, 100% polipropileno – largura de 1,40m, rolos com 100m (rosa)	ROLOS	20
69	Tnt Tecido Não Tecido liso gr 40, 100% polipropileno – largura de 1,40m, rolos com 100m (amarelo)	ROLOS	20
70	Emborrachado E.V.A. C/ Glitter placa com 40x48cm, espessura de 2mm aproximadamente - pct c/ 10 Folhas (vermelho, azul,dourado, verde, lilás, rosa)	pct	100
71	Caderno Universitário espiral Capa dura, c/ 10 matérias	und	2000
72	Caderno capa dura brochura, pequeno 1/4 c/ 96 folhas.	und	1000
73	Caderno de desenho grande, c/ 96 fls espiral, 200 x 275 mm - Capa e contracapa: Cartão Duplex (280g/m <sup>2</sup> )	und	1000
74	Corretivo líquido, frasco c/ 18 ml, a base d'água, atóxico, fácil aplicação e secagem rápida – cx c/12 unidades	cx	25
75	Bloco de anotações, 100 fls. 10 x 7 em papel sulfite 60gr branco	und	200
76	Papel Fotográfico A4 glossy 180gr - pct c/100 folhas	pct	100
77	Grampeador p/papel tipo 24/6, 26/6 - grampeia até 20 folhas - dimensões 12,6 x 3,6x 5,6cm - Marca Maped office	und	150
78	Cola com glitter, não tóxica, lavável -estojo c/ 6 cores - Marca acrílex	und	200
79	Cola colorida escolar infantil, não tóxica, lavável -estojo c/ 6 cores - Marca acrílex	cx	200
80	Tinta facial à base de vaselina, cores vibrantes e metálicas, 15 ml, cx c/ 6 unds.	cx	150
81	Fita crepe branca - 1 face adesiva - 18mmx 50m pct c/ 6 rolos	pct	50



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

82	Pasta suspensa marmorizada, com visor transparente, etiqueta e presilha plástica com haste metálica.	und	200
83	Almofada para carimbo nº 2 azul, tampa plástica - 5,9 x 9,4 cm.	Und	20
84	Barbante 6 fios escolar 85% algodão rolo com 100 metros	rolo	30
85	Papel cartão A4 triplex 250gr - branco - pacote com 50 folhas	PCT	30
86	Papel nacarado 70X90cm - pacote com 50 folhas	PCT	50
87	Fitilho Plástico para Embalagem - rolo c/peso aprox. 900gr	UND	50
88	Fitas de Cetim nº 03, face simples, 15mm x 50m - cores Variadas	UND	70
89	Fitas de Cetim nº 09, face simples, 38mm x 50m - cores Variadas	UND	70
90	Fitas de Cetim nº 05, face simples, 22mm x 50m - cores Variadas	und	70
91	Fitas de Cetim nº 12, face simples, - cores Variadas	und	50
92	Fitas de Cetim nº 16, face simples, - cores Variadas	und	50
93	Fitas de Cetim nº 18, face simples, - cores Variadas	und	50
94	Balão para decoração; Nº 7; cores sortidas	pct	100
95	Balão para decoração; Nº 9; diversas cores	pct	50
96	Balão para decoração; Nº 12; diversas cores	pct	80
97	Balão para decoração; Nº 16; diversas cores	pct	80
98	Balão para decoração; Nº 18; diversas cores	pct	80
99	Palito de madeira, para diversos trabalhos artesanais ou para churrasquinho. Tamanho médio (180mm) sustentável, feito com madeira de reflorestamento, embalagem com 100 unidades	pct	150
100	Palito madeira P/ Picolé C/ 100 Und, Palito é usado para artesanato e para o ramo alimentício. Produzida em madeira, medidas de 11,5cmx7,87 feito com madeira de reflorestamento.	pct	150
101	Papel seda 48x60cm, pct/ com 100und - Cores sortidas, utilizado para trabalhos escolares, artesanato, decoração e outros.	pct	50

ÍTEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA LOTE 02	UNDE.	QUANTIDADE
102	TECIDO OXFORD - BRANCO Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	150
103	TECIDO OXFORD - AZUL ROYAL Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	100





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

104	TECIDO OXFORD - MARROM Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	100
105	TECIDO OXFORD - VERDE MUSGO Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	20
106	TECIDO OXFORD - VERMELHO Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Sugestões de uso: acima Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	100
107	TECIDO OXFORD - AMARELO OURO Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	100
108	TECIDO OXFORD - VERDE BANDEIRA Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	100
109	TECIDO OXFORD - PRETO Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	50
110	TECIDO OXFORD - ROXO Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	10
111	TECIDO OXFORD - AZUL CLARO Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	100
112	TECIDO OXFORD - LARANJA Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Sugestões de uso: acima Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	60



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

113	TECIDO OXFORD - ROSA Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	50
114	TECIDO OXFORD - VERDE CLARO Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	50
115	TECIDO OXFORD - MARROM CLARO Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	50
116	TECIDO OXFORD - MOSTARDA Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	10
117	TECIDO OXFORD - CINZA Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	10
118	TECIDO OXFORD - AMARELO CLARO Descrição do Produto - Composição: 100% poliéster Largura: 1,50m Transparência: não é transparente Sugestões para forro: não precisa Caimento: pesado Dificuldade para costura: fácil Encolhimento: não encolhe Gramatura: 190GM Metragem 1,00 metro	Mt	20
119	TECIDO OXFORD XADREZ Descrição do Produto - Composição 100% poliéster Largura 1.5 m Comprimento 1 m	Mt	30
120	Tecido Cetim 100% poliéster, liso, fino e acetinado na cor Vermelha.	Mt	50
121	Tecido Cetim, 100% poliéster, liso, fino e acetinado na cor Amarelo Ouro	Mt	50
122	Tecido Cetim, 100% poliéster, liso, fino e acetinado na cor Rosa Escuro	Mt	20
123	Tecido Cetim, 100% poliéster, liso, fino e acetinado na cor Laranja	Mt	20
124	Tecido Cetim, 100% poliéster, liso, fino e acetinado na cor Azul Royal	Mt	60
125	Tecido Cetim, 100% poliéster, liso, fino e acetinado na cor Branco	Mt	20
126	Tecido Cetim, 100% poliéster, liso, fino e acetinado na cor Verde	Mt	60
127	Tecido Cetim, 100% poliéster, liso, fino e acetinado na cor Marrom	Mt	20



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

128	Tecido Malha PV, 65% em poliéster e 35% em viscose, antipilling, na cor <b>verde</b> , produto liso, macio e brilhante; suas fibras paralelas facilitam a velocidade de absorção de água, tornando-a mais eficiente na evaporação do suor.	Mt	50
129	Tecido Malha PV, 65% em poliéster e 35% em viscose, antipilling, na cor <b>amarelo</b> , produto liso, macio e brilhante; suas fibras paralelas facilitam a velocidade de absorção de água, tornando-a mais eficiente na evaporação do suor.	Mt	50
130	Tecido Malha PV, 65% em poliéster e 35% em viscose, antipilling, na cor <b>vermelha</b> , produto liso, macio e brilhante; suas fibras paralelas facilitam a velocidade de absorção de água, tornando-a mais eficiente na evaporação do suor.	Mt	50
131	Tecido Malha PV, 65% em poliéster e 35% em viscose, antipilling, na cor <b>azul</b> , produto liso, macio e brilhante; suas fibras paralelas facilitam a velocidade de absorção de água, tornando-a mais eficiente na evaporação do suor.	Mt	50
132	Tecido Malha PV, 65% em poliéster e 35% em viscose, antipilling, na cor <b>branca</b> , produto liso, macio e brilhante; suas fibras paralelas facilitam a velocidade de absorção de água, tornando-a mais eficiente na evaporação do suor.	Mt	50
133	Tecido Malha PV, 65% em poliéster e 35% em viscose, antipilling, na cor <b>rosa</b> , produto liso, macio e brilhante; suas fibras paralelas facilitam a velocidade de absorção de água, tornando-a mais eficiente na evaporação do suor.	Mt	20
134	Tecido chita estampado floral, composição de 100% em algodão, na cor predominantemente <b>amarelo</b> , pode ser utilizado na confecção de roupas, almofadas, cortinas, em decoração em geral; mínimo 1,40m de largura.	Mt	30
135	Tecido chita estampado floral, composição de 100% em algodão, na cor predominantemente <b>laranja</b> , pode ser utilizado na confecção de roupas, almofadas, cortinas, em decoração em geral; mínimo 1,40m de largura.	Mt	30
136	Tecido chita estampado floral, composição de 100% em algodão, na cor predominantemente <b>azul</b> , pode ser utilizado na confecção de roupas, almofadas, cortinas, em decoração em geral; mínimo 1,40m de largura.	Mt	30
137	Tecido chita estampado floral, composição de 100% em algodão, na cor predominantemente <b>verde</b> , pode ser utilizado na confecção de roupas, almofadas, cortinas, em decoração em geral; mínimo 1,40m de largura.	Mt	30
138	FILÓ DE ARMAÇÃO - BRANCO Composição: 100% poliéster Largura: 3m Tipo de Fibra: sintética Sugestões de uso: tutu de bailarinas, artesanato, decoração de festas, forro de enchimento em vestidos de festa, fantasias Transparência: muito transparente Sugestões para forro: esse tecido pode ser usado com outros para acrescentar volume leve e muito armado Superfície: vazada tipo tule Encolhimento: não encolhe	Mt	50



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

139	FILÓ DE ARMAÇÃO - AMARELO Composição: 100% poliéster Largura: 3m Tipo de Fibra: sintética Sugestões de uso: tutu de bailarinas, artesanato, decoração de festas, forro de enchimento em vestidos de festa, fantasias Transparência: muito transparente Sugestões para forro: esse tecido pode ser usado com outros para acrescentar volume leve e muito armado Superfície: vazada tipo tule Encolhimento: não encolhe	Mt	50
140	FILÓ DE ARMAÇÃO - VERMELHO Composição: 100% poliéster Largura: 3m Tipo de Fibra: sintética Sugestões de uso: tutu de bailarinas, artesanato, decoração de festas, forro de enchimento em vestidos de festa, fantasias Transparência: muito transparente Sugestões para forro: esse tecido pode ser usado com outros para acrescentar volume leve e muito armado Superfície: vazada tipo tule Encolhimento: não encolhe	Mt	50
141	FILÓ DE ARMAÇÃO - VERDE Composição: 100% poliéster Largura: 3m Tipo de Fibra: sintética Sugestões de uso: tutu de bailarinas, artesanato, decoração de festas, forro de enchimento em vestidos de festa, fantasias Transparência: muito transparente Sugestões para forro: esse tecido pode ser usado com outros para acrescentar volume leve e muito armado Superfície: vazada tipo tule Encolhimento: não encolhe	Mt	50
142	FILÓ DE ARMAÇÃO - AZUL Composição: 100% poliéster Largura: 3m Tipo de Fibra: sintética Sugestões de uso: tutu de bailarinas, artesanato, decoração de festas, forro de enchimento em vestidos de festa, fantasias Transparência: muito transparente Sugestões para forro: esse tecido pode ser usado com outros para acrescentar volume leve e muito armado Superfície: vazada tipo tule Encolhimento: não encolhe	Mt	50
143	TECIDO FELTRO - AMARELO OURO Composição Feltro Liso 100% Poliéster - 1,0mt x 1,40mt (Comprimento x Largura); Feltro de Excelente Qualidade, Toque Aveludado, Perfeito para Qualquer Tipo de Aplicação, Resistente (não desfia) e Possui um Ótimo Acabamento; Lavável, Anti-mofo e Antialérgico;	Mt	30
144	TECIDO FELTRO - VERDE BANDEIRA Composição Feltro Liso 100% Poliéster - 1,0mt x 1,40mt (Comprimento x Largura); Feltro de Excelente Qualidade, Toque Aveludado, Perfeito para Qualquer Tipo de Aplicação, Resistente (não desfia) e Possui um Ótimo Acabamento; Lavável, Anti-mofo e Antialérgico;	Mt	30
145	TECIDO FELTRO - AZUL CLARO Composição Feltro Liso 100% Poliéster - 1,0mt x 1,40mt (Comprimento x Largura); Feltro de Excelente Qualidade, Toque Aveludado, Perfeito para Qualquer Tipo de Aplicação, Resistente (não desfia) e Possui um Ótimo Acabamento; Lavável, Anti-mofo e Antialérgico;	Mt	30



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

146	TECIDO FELTRO - PRETO Composição Feltro Liso 100% Poliéster - 1,0mt x 1,40mt (Comprimento x Largura); Feltro de Excelente Qualidade, Toque Aveludado, Perfeito para Qualquer Tipo de Aplicação, Resistente (não desfia) e Possui um Ótimo Acabamento; Lavável, Anti-mofa e Antialérgico;	Mt	20
147	TECIDO FELTRO - AZUL ESCURO Composição Feltro Liso 100% Poliéster - 1,0mt x 1,40mt (Comprimento x Largura); Feltro de Excelente Qualidade, Toque Aveludado, Perfeito para Qualquer Tipo de Aplicação, Resistente (não desfia) e Possui um Ótimo Acabamento; Lavável, Anti-mofa e Antialérgico;	Mt	30
148	TECIDO FELTRO - BRANCO Composição Feltro Liso 100% Poliéster - 1,0mt x 1,40mt (Comprimento x Largura); Feltro de Excelente Qualidade, Toque Aveludado, Perfeito para Qualquer Tipo de Aplicação, Resistente (não desfia) e Possui um Ótimo Acabamento; Lavável, Anti-mofa e Antialérgico;	Mt	30
149	TECIDO FELTRO - MARROM CLARO Composição Feltro Liso 100% Poliéster - 1,0mt x 1,40mt (Comprimento x Largura); Feltro de Excelente Qualidade, Toque Aveludado, Perfeito para Qualquer Tipo de Aplicação, Resistente (não desfia) e Possui um Ótimo Acabamento; Lavável, Anti-mofa e Antialérgico;	Mt	30
150	TECIDO FELTRO - MARROM ESCURO Composição Feltro Liso 100% Poliéster - 1,0mt x 1,40mt (Comprimento x Largura); Feltro de Excelente Qualidade, Toque Aveludado, Perfeito para Qualquer Tipo de Aplicação, Resistente (não desfia) e Possui um Ótimo Acabamento; Lavável, Anti-mofa e Antialérgico;	Mt	30
151	TECIDO FELTRO - VERMELHO Composição Feltro Liso 100% Poliéster - 1,0mt x 1,40mt (Comprimento x Largura); Feltro de Excelente Qualidade, Toque Aveludado, Perfeito para Qualquer Tipo de Aplicação, Resistente (não desfia) e Possui um Ótimo Acabamento; Lavável, Anti-mofa e Antialérgico;	Mt	30
152	TECIDO CALHAMAÇO Tecido rústico e resistente. Ideal para decoração. 10 metros de comprimento. Versátil para artesanato.	Mt	30
153	T.N.T. - VERDE BANDEIRA (TECIDO NÃO TECIDO),ROLO: 1,40 LARG X 100 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO.	ROLO	5
154	T.N.T. - VERDE CLARO (TECIDO NÃO TECIDO),ROLO: 1,40 LARG X 100 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO.	ROLO	5
155	T.N.T. - BRANCO (TECIDO NÃO TECIDO),ROLO: 1,40 LARG X 100 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO.	ROLO	5
156	T.N.T. - AZUL (TECIDO NÃO TECIDO),ROLO: 1,40 LARG X 100 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO.	ROLO	5
157	T.N.T. - AZUL CLARO (TECIDO NÃO TECIDO),ROLO: 1,40 LARG X 100 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO.	ROLO	5
158	T.N.T. - AMARELO (TECIDO NÃO TECIDO),ROLO: 1,40 LARG X 100 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO.	ROLO	5



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

159	T.N.T. - ROSA (TECIDO NÃO TECIDO),ROLO: 1,40 LARG X 100 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO.	ROLO	5
160	T.N.T. - LARANJA (TECIDO NÃO TECIDO),ROLO: 1,40 LARG X 100 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO.	ROLO	5
161	T.N.T. - LILÁS (TECIDO NÃO TECIDO),ROLO: 1,40 LARG X 100 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO.	ROLO	5
162	T.N.T. - MARROM (TECIDO NÃO TECIDO),ROLO: 1,40 LARG X 100 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO.	ROLO	5
163	T.N.T. -MARROM CLARO (TECIDO NÃO TECIDO),ROLO: 1,40 LARG X 100 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO.	ROLO	5
164	T.N.T. - PRETO (TECIDO NÃO TECIDO),ROLO: 1,40 LARG X 100 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO.	ROLO	5
165	T.N.T - ESTAMPADO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G, ROLO 1.40 X 50 METROS	ROLO	1
166	LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER COM 5000 METROS NA COR BRANCO	TUBO	50
167	LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER COM 5000 METROS NA COR VERDE CLARO	TUBO	30
168	LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER COM 5000 METROS NA COR VERDE .	TUBO	30
169	LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER COM 5000 METROS NA COR AZUL CLARO	TUBO	30
170	LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER COM 5000 METROS NA COR AZUL	TUBO	30
171	LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER COM 5000 METROS NA COR VERMELHO	TUBO	30
172	LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER COM 5000 METROS NA COR AMARELO	TUBO	30
173	LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER COM 5000 METROS NA COR LARANJA	TUBO	30
174	LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER COM 5000 METROS NA COR ROSA	TUBO	30
175	LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER COM 5000 METROS NA COR PRETO	TUBO	30
176	AGULHA DE MÃO Nº 08, PACOTE COM 20 UNIDADES	UND	30
177	VELCRO, LADO MACHO E FÊMEA, NA COR PRETA 25MM DE LARGURA, COMPOSTO DE POLIAMIDA E NYLON, EMBALADOS EM ROLOS DE 25M	ROLO	20
178	VELCRO, LADO MACHO E FÊMEA, NA COR BRANCA 25MM DE LARGURA, COMPOSTO DE POLIAMIDA E NYLON, EMBALADOS EM ROLOS DE 25M	ROLO	20
179	ZÍPER DE NYLON COMUM 20 CM - PACOTE COM 10 UNIDADE NA COR BRANCA	UND	30
180	ZÍPER DE NYLON COMUM 20 CM - PACOTE COM 10 UNIDADE NA COR PRETO	UND	30





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

181	Elástico Cor: branco. Aplicação: Embutir. Largura: 24mm. Comprimento: 25 metros. Tipo de Fita: Poliéster. Composição: 70% Poliéster 30% Elastodieno. Alongamento: 160% à 200%	ROLO	30
182	Elástico Cor: branco. Aplicação: Embutir. Largura: 39mm. Comprimento: 25 metros. Tipo de Fita: Poliéster. Composição: 70% Poliéster 30% Elastodieno. Alongamento: 160% à 200%.	ROLO	30
183	Lastex - Branco - 10 Rolos c/ 10 Metros - 100 Metros Cor BRANCO Largura: Inferior a 1mm. Cada Rolo contém: 10 Metros Composição: 58% Elastodieno 42% Poliester	ROLO	30
184	ELÁSTICO N. 10 MEDINDO 9MM DE LARGURA, COM 100 METROS NA COR BRANCA	ROLO	30
185	VIES LARGO VERMELHO, LARGURA APROX. 35 MM , COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ROLO COM 20METROS	PEÇA	5
186	VIES LARGO AMARELO, LARGURA APROX. 35 MM , COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ROLO COM 20METROS	PEÇA	5
187	VIES LARGO AZUL, LARGURA APROX. 35 MM , COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ROLO COM 20METROS	PEÇA	5
188	VIES LARGO VERDE, LARGURA APROX. 35 MM , COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ROLO COM 20METROS	PEÇA	5
189	VIES LARGO BRANCO, LARGURA APROX. 35 MM , COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ROLO COM 20METROS	PEÇA	5
190	Renda de Nylon nº5, Largura da renda: 21 mm Comprimento da renda: 50 metros Altura da embalagem: 2,5 cm Largura da embalagem: 15 cm Comprimento da embalagem: 15 cm Peso: 100 gr na cor: branca	PEÇA	10
191	ALFINETES DE SEGURANÇA Nº 02, COM 50 UNIDADES, Composição: 100% Ferro	CX	10
192	Colchete de Gancho Nº2 é um acessório de costura versátil. Composição: 100% Ferro Unidade de Venda: 1 cartela com 24 unidades Tamanho: Macho 1mm x 0,7 mm, Fêmea 0,8mm x 0,8mm	UND	50
193	ALFINETES DE SEGURANÇA CIRCULO Nº 01 COMPOSIÇÃO 100% AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 32MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5
194	BOTÃO DE CAMISA 20,32MM, 4 FUROS, TAMANHO 32 COM 144 UNIDADES, NA COR BRANCA	PCT	15
195	Sianinha Larga 9mm Contém: 10 metros Composição: 100% Viscose Largura: 9mm, na cor branco.	PEÇA	15
196	Sianinha Larga 9mm Contém: 10 metros Composição: 100% Viscose Largura: 9mm, na cor AZUL	PEÇA	15
197	Sianinha Larga 9mm Contém: 10 metros Composição: 100% Viscose Largura: 9mm, na cor VERDE	PEÇA	15
198	Sianinha Larga 9mm Contém: 10 metros Composição: 100% Viscose Largura: 9mm, na cor ROSA	PEÇA	15
199	Sianinha Larga 9mm Contém: 10 metros Composição: 100% Viscose Largura: 9mm, na cor VERMELHO	PEÇA	15





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

200	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 2, 10MM, COM 10M. CORES VARIADAS	PEÇA	100
201	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 3, 15MM, COM 10M. CORES VARIADAS	PEÇA	100
202	FITA DECORATIVA CONFECCIONADA EM CETIM COMUM, Nº 5, 22 MM COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS	PEÇA	100
203	1 FITA DECORATIVA - FITA CETIM Nº09 - 38MM COM 10 METROS CORES VARIADAS	PEÇA	100
204	FITA DECORATIVA - FITA DE GORGURÃO, CORES DIVERSAS, Nº 9 38 MM X 10 METROS	PEÇA	20
205	TINTA - SPRAY, CORES DIVERSAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PARA PINTURA DE METAIS, MADEIRAS, VIDROS E ALUMÍNIO, ACONDICIONADA EM LATA DE 400 ML.	LATA	100
206	TINTA ACRILICA PARA TECIDO - FOSCA, 250 ML, CORES DIVERSAS, PARA ARTESANATOS	POTE	50
207	CANETA MARCA TECIDO PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR PRETA/VERMELHA	CX	2
208	CANETA DE CD (VERMELHA/ PRETA) Desenvolvido com tinta especial resistente à água, sua tinta realça as cores em materiais como CD, DVD, plásticos, vinil, acrílico, vidros e filmes. Possui ponta resistente de poliacetal de 1.0mm com protetor de metal. Espessura de escrita de 0.1mm.	CX	2
209	Tinta Dimensional Relevo 3D Metálica 35 ml Possui bico aplicador que facilita a criação de relevo Possui efeito relevo em qualquer tipo de material poroso e aderente, como tecidos de algodão, madeira, cerâmica, gesso, papel, papelão, isopor- cores variadas	UND	10
210	Cola Instantânea 793 20g - Rápida fixação, resistente e econômica; É multiuso (cola cerâmica, porcelana, borracha, metal, madeira, plástico, couro, papel e muito mais); Não precisa guardar na geladeira; Colagem rápida, forte e duradoura; Simples de usar; Alto rendimento.	UND	30
211	COLA LIQUIDA (TIPO COLA PANO), NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA, A CONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA POTE 500 GRAMA	UND	10
212	Bastão de cola quente, formato cilíndrico em silicone fina espessura 7,5 mm x 30 cm, pcte c/ 1 kg	PCT	50
213	Pistola aplicador para cola quente, para bastão fino, potência: 40w - bivolt - 60Hz.	UND	50
214	Cola de Silicone Líquida Artesanato, característica Incolor; Excelente resistência; Não escorre; Flexível mesmo depois da secagem; Substitui a cola quente; Ideal para trabalhos artísticos como colagem de tecidos, feltros, Isopor®, E.V.A., madeira, couro, papel, entre outros.	CX	7
215	TIARA PARA CABELO - SIMPLES 10MM, COR PRETO, COMPOSIÇÃO PLASTICO, LARGURA: 10MM E COMPRIMENTO: 40CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	UND	300



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

216	OLHO MOVEL PARA ARTESANATO, 16 MM , CORES À ESCOLHA, PACOTE COM 100UNIDADES	PCT	4
217	Glitter em pó - contém 500g Excelente para artesanato ou trabalhos escolares Ideal para trabalhos artísticos Aplicações:Papel, isopor, EVA, cartolina, gesso, mdf, vidro, paredes.- CORES VARIADAS	PCT	15
218	ISOPOR (10MM) Especificação : PLACA COM 100X50cm Espessura: 10mm	UND	50
219	ISOPOR (20MM) Especificação : PLACA COM 100X50cm Espessura: 20mm	UND	50
220	ISOPOR (30MM) Especificação : PLACA COM 100X50cm Espessura: 30mm	UND	50
221	Bola De Isopor 35mm Maciça Com 100 Unidades 3,5cm. Na cor Branca.	PCT	5
222	Bola de Isopor Maciço 200mm 20cm Branco C/1un, Na cor branca	PCT	5
223	Bola de isopor 125mm - com 6 unidades. Na cor branca	PCT	5
224	BALÃO EM LÁTEX; CORES VARIADAS CINTILANTE PRODUTO BIODEGRADÁVEL; POSSUI SELO DE FISCALIZAÇÃO DO INMETRO. CONTEÚDO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TAMANHO APROXIMADO: 7 POLEGADAS (7") 17,8 CM	PCT	100
225	BOLA DE SOPRAR Nº9 Especificações: Tipo do Produto: Bola de Soprar Embalagem: 50 unidades (pacote)Tamanho aproximado: 9" (22,8 cm) Cores Variadas Composição: Látex	PCT	100
226	BAMBOLÊS COLORIDOS 50cm Tubo 17mm Ideal para treinos de agilidade	UND	150
227	Meia-Calça Infantil Feminina Branca Fio 40 Lupo. Sem marcação de calça e sem demarcação de ponteira. Composição: 92% poliamida   8% elastano. Tamanho 4 anos	UND	30
228	Meia-Calça Infantil Feminina Branca Fio 40 Lupo. Sem marcação de calça e sem demarcação de ponteira. Composição: 92% poliamida   8% elastano. Tamanho 8 anos	UND	30
229	Meia-Calça Infantil Feminina Branca Fio 40 Lupo. Sem marcação de calça e sem demarcação de ponteira. Composição: 92% poliamida   8% elastano. Tamanho 12 anos	UND	30
230	Meia-Calça Infantil Feminina Branca Fio 40 Lupo. Sem marcação de calça e sem demarcação de ponteira. Composição: 92% poliamida   8% elastano. Tamanho 14 anos	UND	30
231	CAMISA TAMANHO 08 - BRANCA CAMISA DE MALHA 100% ALGODÃO COM CACHARREL. TAMANHOS P, M, G, GG E EXG. COR: BRANCA	UND	20
232	Camiseta Infantil Algodão Branca, Tamanho:10 Altura = 60cm Largura = 41cm Manga	UND	20
233	Camiseta infantil Algodão Branca, Tamanho: 12 Altura = 63,5cm Largura = 43cm Manga	UND	20
234	Camiseta infantil Algodão Branca, Tamanho: 14 Altura = 67cm Largura = 45cm Manga	UND	20





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

235	EVA LISO AZUL - PLACAS DE EVA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) /600 X 400 MM.	PCT	20
236	EVA LISO - AZUL CLARO PLACAS DE EVA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) 600 X 400 MM.	PCT	20
237	EVA LISO - VERMELHO PLACAS DE EVA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) 600 X 400 MM.	PCT	20
238	EVA LISO - AMARELO PLACAS DE EVA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) 600 X 400 MM.	PCT	20
239	EVA LISO - PRETO PLACAS DE EVA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) 600 X 400 MM.	PCT	20
240	EVA LISO - BRANCO PLACAS DE EVA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) 600 X 400 MM.	PCT	20
241	EVA LISO - VERDE BANDEIRA PLACAS DE EVA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) 600 X 400 MM.	PCT	20
242	EVA LISO - VERDE CANA PLACAS DE EVA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) 600 X 400 MM.	PCT	20
243	EVA LISO - ROSA PLACAS DE EVA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) 600 X 400 MM.	PCT	20
244	EVA LISO - LARANJA PLACAS DE EVA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) 600 X 400 MM.	PCT	20
245	EVA LISO - LILÁS PLACAS DE EVA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) 600 X 400 MM.	PCT	20
246	EVA LISO - ROXO PLACAS DE EVA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) 600 X 400 MM.	PCT	20
247	EVA LISO - BEGE PLACAS DE EVA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) 600 X 400 MM.	PCT	20
248	EVA LISO - MARROM PLACAS DE EVA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) 600 X 400 MM.	PCT	20
249	EVA ESTAMPADO - PLACAS DE EVA - COR: ESTAMPADO DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) / 600 X 400 MM.	PCT	20
250	EVA COM GLÍTER AZUL. PLACAS DE EVA, COM GLITTER - COR: AZUL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) / 600 X 400 MM.	PCT	15
251	EVA COM GLÍTER - DOURADO PLACAS DE EVA, COM GLITTER - COR: DOURADO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) / 600 X 400 MM.	PCT	15
252	EVA COM GLÍTER - VERMELHO PLACAS DE EVA, COM GLITTER - COR: VERMELHO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) / 600 X 400 MM.	PCT	15
253	EVA COM GLÍTER - PRATA PLACAS DE EVA, COM GLITTER - COR: PRATA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) / 600 X 400 MM.	PCT	15
254	EVA COM GLÍTER - BRANCO PLACAS DE EVA, COM GLITTER - COR: BRANCO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) / 600 X 400 MM.	PCT	15





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

255	EVA COM GLÍTER - VERDE PLACAS DE EVA, COM GLITTER - COR: VERDE, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) / 600 X 400 MM.	PCT	15
256	EVA COM GLÍTER - PRETO PLACAS DE EVA, COM GLITTER - COR: PRETO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) / 600 X 400 MM.	PCT	15
257	EVA COM GLÍTER - AMARELO PLACAS DE EVA, COM GLITTER - COR: AMARELO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) / 600 X 400 MM.	PCT	15
258	EVA COM GLÍTER - LARANJA PLACAS DE EVA, COM GLITTER - COR: LARANJA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) / 600 X 400 MM.	PCT	15
259	EVA COM GLÍTER - ROSA PLACAS DE EVA, COM GLITTER - COR: ROSA, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) / 600 X 400 MM.	PCT	15
260	EVA COM GLÍTER - LILÁS PLACAS DE EVA, COM GLITTER - COR: LILÁS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) / 600 X 400 MM.	PCT	15
261	EVA COM GLÍTER - MARROM PLACAS DE EVA, COM GLITTER - COR: MARROM, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2 MM (ESPESSURA) / 600 X 400 MM.	PCT	15
262	TESOURA GRANDE - EM LAMINA AÇO INOX, COSTURA, CABO POLIPROPILENO 10 POLEGADAS, MODELO 560-8 ½, TAMANHO 21CM.	UND	50
263	Palito de madeira, para diversos trabalhos artesanais ou para churrasquinho. Tamanho médio (180mm) sustentável, feito com madeira de reflorestamento, embalagem com 100 unidades	PCT	20
264	PALITO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, PARA PICOLE, MEDINDO 14 X 1,4CM, NO FORMATO RETANGULAR CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	20
265	Fita adesiva, larga transparente, gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45 mm x 45 mm, embalagem: pct c/04 unidades separadas c/material anti-adesivo.	PCT	15
266	Papel fotográfico, A4, 180 g, pacote com 50.	PCT	30
267	PAPEL VERGÊ (BRANCO) Especificação : DIMENSÕES A4 210X297mm 180G PACOTE COM 50 folhas	PCT	30
268	Papel Cartolina Dupla Face, 48x66 pacote de 20. Cores Variadas	PCT	15
269	PAPEL CREPOM PARAFINADO(CORES VARIADAS) Especificação : COM DIMENSÕES 0,48x2,00m	PCT	20

ÍTEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA LOTE 03	UNDE.	QUANTIDADE
------	--	-------	------------



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

270	BRINQUEDO MEMORIA DE SILABA- Incentiva a aprendizagem sobre as estruturas básicas das palavras mais simples de uma forma divertida, associando a figura com a palavra escrita. Participantes: 2 a 5 Contém 40 cartelas com sílabas e 5 tabuleiros, Multicolorido. Objetivos educativos Linguagem, Raciocínio lógico Idioma: Português	UND	96
271	BRINQUEDO EDUCATIVO MEGA CONSTRUÇÃO 76 PEÇAS DE MADEIRA. Dimensões do produto 21,2 x 4,5 x 22,7 cm; 0,55 g Idade recomendada 3 anos e acima	UND	96
272	Brinquedo Educativo Cubo Didático com Blocos- As figuras geométricas podem variar. Crianças de até 7 anos, Objetivos educativos Habilidades de contagem, Concentração, Capacidade de reconhecimento de tamanho, Desenvolvimento visual, Desenvolvimento de inteligência, Dimensões do produto 17 x 17 x 17 cm; 420 g.	UND	96
273	Meu Primeiro Quebra-Cabeça - 2,3 e 4 peças Idade mínima segundo o fabricante (MESES) 18.0 Número de peças 4 Dimensões do produto 11,5C x 23L centímetros Tema Animais Peças grossas e resistentes Adequado para crianças Estimula a habilidade motora Desenvolve raciocínio lógico Embalagem com tampa e fundo, fácil de abrir e fechar Ótimo para guardar o produto, aumentando sua durabilidade.	UND	30
274	Quebra-Cabeça Meu Primeiro Safari, 8 Peças em Madeira, São 8 peças em M.D.F Proporcionando o encaixe perfeito do seu quebra cabeça Embalagem cartonada A partir de 03 anos. Dimensões do produto 27 x 20 x 0,28 cm; 0,1 g	UND	30
275	QUEBRA CABEÇA DE 24 PEÇAS - Contém 24 peças de cartonado. Temática: infantil. Orientação horizontal. Mede 26.5cm de largura x 0cm de comprimento. Diversão para armar.	UND	96
276	BARALHO - Tamanho do Naipes: Convencional Tamanho da Carta: Bridge Size Quantidade de Cartas: 55 Cartas Material: Cartão Couché 290gr De 2-6 jogadores Recomendado para maiores de 7 anos	UND	50
277	DOMINÓ PLÁSTICO Material plástico Medidas do estojo 16 cm x 5 cm Medidas das peças 4,2cm x 2,2cm com 28 peças.	UND	50
278	Jogo Pega Varetas Gigante 32 Varetas Com 40 Cm. É confeccionado em plástico (poliestireno), atóxico, contendo 32 varetas, em 5 cores diferentes, sendo: 01 preta, 06 vermelhas, 06 amarelas, 08 azuis, 09 verdes. Cada vareta medindo 400 mm de comprimento e 8 mm de diâmetro, com extremidades arredondadas.	UND	50





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

279	Brincando Com Letras 62 Peças Plásticas Educativo Pedagógico- O conjunto contém 62 peças de plástico. Contém peças em forma de letras.	UND	40
280	Brinquedo Pedagógico Quebra-cabeça Tangram- Contém 7 peças de mdf. Temática: tangram chinês desafio. Orientação horizontal. Mede 17cm de largura x 17cm de comprimento.	UND	40
281	Blocos de montar- Figura de blocos incluída. O conjunto contém 80 peças de plástico. Recomendado a partir dos 18 meses. Contém peças em forma de bloco.	UND	96
282	Piscina De Bolinhas 253 Lts Grande + 100 Bolinhas Resistente, ideal para crianças de 1 a 10 anos. Produto resistente e seguro, suporta até 28 kg e acompanha 100 bolinhas coloridas. Comprimento x Largura x Altura 122 cm x 122 cm x 25 cm Diâmetro 122 cm	UND	15
283	CALIGRAFIA Treinando Caligrafia. Capa Mole Em Português, Número de páginas: 48. Dimensões: 200 mm largura x 270 mm altura. Peso: 185 g.	UND	100
284	Jogo Educativo Cubo das Emoções Didático com Expressões- Idade Mínima Recomendada: Indicado Para Crianças A partir de 3 Anos De Idade. Jogo Educativo Pedagógico Didático Coordenação Motora Dimensões do produto 12C x 17L centímetros Peso do produto 400 Gramas.	UND	96
285	Tapete Tatame Eva Infantil Alfanumérico 36 Peças 28x28 Dimensões: Peças com 0,28cmx0,28cm e espessura de 5mm. Cobre uma área de aproximadamente 2,82m <sup>2</sup> .	UND	96
286	Jogo De Boliche Colorido Sortido - Feito de material plástico durável, ideal para crianças a partir de 3 anos. Conjunto inclui 6 pinos de 25 cm de altura e 2 bolas.	UND	96
287	Peteca Penas Coloridas Base Couro Grande Resistente, Confeccionada em base de couro com penas sintéticas; Modelo Recreativo; Amortecedor que possibilita um toque mais macio; Peso aproximado de 50 g.	UND	50
288	Quebra-cabeça Encaixe Corpo Humano Menina- Faixa etária: indicado para crianças à partir de 2 anos Contém: 1 tabuleiro e 10 peças me MDF Dimensões: 28 x 19 x 2 cm	UND	50
289	Quebra-cabeça Encaixe Corpo Humano Menino- Contém 7 peças de mdf. Temática: corpo humano. Orientação vertical. Mede 28cm de largura x 2cm de comprimento. É recomendável a partir dos 2 anos.	UND	50





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

290	6 em 1 Jogos de Tabuleiro Clássicos Xadrez, Damas, Ludo, Jogo Da Velha, Dominó, Trilha (6 Jogos em 1 caixa) - Oferece seis jogos clássicos em uma única caixa, incluindo Xadrez, Damas, Ludo, Jogo Da Velha, Dominó e Trilha. Caixa de 7cm (altura) x 28cm (comprimento) x 28cm (largura) facilitando o armazenamento e transporte. Peças de Xadrez em plástico com dimensões específicas, enquanto peças de Trilha, Damas, Jogo da Velha, Ludo, e Dominó apresentam tamanhos variados e materiais como madeira. Certificado pelo Inmetro, garantindo padrões de segurança. Idade recomendada a partir de 6 anos, promovendo diversão adequada para diferentes faixas etárias. Acompanha instruções de jogo para facilitar a experiência. Produzido com madeira de reflorestamento, promovendo práticas sustentáveis.	UND	96
291	Jogo De Tabuleiro O Pequeno Empresário - Auxilia na Educação Financeira e a Empreender - Material: Papel Cartão e Polietileno. Dimensões da embalagem: 32,0 cm x 25,0 cm x 6,0 cm (Comprimento x Largura x Altura) Composição: Jogo O Pequeno Empresário Indicado para crianças a partir de 6 anos. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 Tabuleiro, 1 Roleta, 2 Dados, 55 Cartas, 16 Peças em cartão, 16 Bases plásticas, 4 Pinos, 168 Notas, Caixa Decorativa.	UND	96
292	Chocalho Para Bebê Colorido Infantil Linha Retro Baby- Características do Produto: Material: Plástico Tamanho Aproximado: 17,5cm (altura) Chocalho infantil rendado com bolinhas coloridas	UND	30
293	Blocos De Encaixe Vertical Brinquedo Educativo- Confeccionado em madeira, com a sua base medindo 21x13x4cm, contendo 25 peças em formatos diferentes. Propicia diversos tipos de brincadeiras divertidas. Itens Inclusos: 01 Blocos de Encaixe com 25 peças Peso : 500g	UND	50
294	Jogo Cruza Letras Brincando & Aprendendo Grow- DIMENSÕES: Altura da embalagem: 22,2 cm Largura da embalagem: 21,2 cm Comprimento da embalagem: 4 cm	UND	50
295	Mesa Infantil Didática Divertida - Ideal para crianças a partir de 10 meses. Não possui som nem luz, garantindo um brinquedo seguro e sem distrações. Com uma altura de 40,5 cm.	UND	50
296	Andador Didático Infantil Plástico 2 Em 1 Vira Mesinha Baby- É 3 em 1. O peso máximo suportado é de 18kg. Seu peso é de 2.8kg.	UND	30
297	Brinquedo Didático Giro Mágico, ideal para crianças a partir de 12 meses, feito em plástico resistente. Conteúdo: 1 Suporte de Haste, 1 Haste e 6 engrenagens. Comprimento x Largura x Altura 38.5 cm x 12.7 cm x 12.7 cm	UND	30





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

298	Cubos de frações 93 peças em madeira O formato e as cores foram elaborados para favorecer ainda mais as operações. Facilita a construção de conceitos relativos às frações de forma concreta. Composição: caixa de madeira medindo 09x21x28cm. Contendo 93 elementos para estudos concreto de frações. Cores e formatos tecnicamente elaborados.	UND	30
299	Blocos Lógicos - 48 Peças Em Madeira Quantidade de Peças: 48 peças coloridas Embalagem: Estojo MDF Peso: 1.6kg Tamanho Embalagem: 26x21x7cm.	UND	96
300	Ábaco Aberto De Madeira Com 5 Hastes E 50 Argolas 6x20x30cm - Especificações Técnicas: Confeccionado em madeira Contendo 50 argolas coloridas Itens Inclusos: 01 Ábaco Aberto com 50 argolas coloridas	UND	30
301	JOGO TORRE INTELIGENTE – Jogo onde a criança vai montando uma torre, utilizando plataformas e toquinhos coloridos. Auxilia a criança no desenvolvimento da coordenação motora, atenção, socialização, concentração, distinção de cores, equilíbrio, habilidade de planejamento e raciocínio lógico. Conteúdo da Embalagem: 34 peças, 24 toquinhos e 10 plataformas.	UND	30
302	Brinquedo Montanha Russa Didático Madeira Educativo Aramado Cor Colorido Material: Madeira, Plástico e Metal. Idade recomendada: acima de 36 meses. Medidas aproximadas: 145 x 145 x 160 mm.	UND	60
303	Jogo Lince Alfabeto - Material Produzido com papel e papel-cartão. Tema Educacional - Dimensões do produto 23,5 x 31 x 0,1 cm; 400 g	UND	60
304	Jogo Passe A Bomba Perguntas E Respostas Dinâmico- Jogo Passe a Bomba é para 2 ou mais jogadores, com idade acima de 5 anos. Conteúdo do Jogo: 45 cartões com imagens diversas. 03 cartões para reposições. 02 cartões de "respostas inválida". 01 apito. 01 Bomba com dispositivo eletrônico de luz e som, (acompanha bateria AG 13/LR44 - 1,5 V cada) Instruções.	UND	40
305	Pop-it Mini Gamer Console Anti Stress Eletrônico- Unidades por kit: 1 Formato de venda: Unidade Personagem principal: Game Controle Urso. Feito de: plástico. Tem luzes. Brilha no escuro. Diâmetro: 12cm	UND	30
306	Kit 10 Tatames 50x50x10mm Colorido - Tipo(s) de material Espuma vinílica acetinada (EVA) Dimensões do produto 50 x 50 x 1 cm; 2,5 quilogramas	UND	60
307	Jogo Madeira Descobrimos A Matematica- Contém 20 peças de madeira. Temática: infantil. Orientação horizontal.	UND	50





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

308	Jogo Da Velha Mdf Decoração Educativo Lembrancinhas 20x25- Medidas: altura = 25cm largura = 20cm espessura = 6mm peso = 180g O jogo da velha acompanha 10 peças sendo, 5 circulos e 5 X, e um tabuleiro, todas as peças são de MDF cru cortadas a laser.	UND	30
309	Brinquedo Pedagógico Madeira Brincando com As Letras 36 Peças - Dimensões do produto 18 x 23,5 x 5 cm; 246 g	UND	96
310	Material Dourado Para Aprender Matematica 111 Peças Madeira	UND	96
311	Cartas para Ditado em EVA- Cartas confeccionadas em EVA; colorido 40 peças serigrafadas com tinta atóxica; medidas das peças: 12 x 6 x 4 cm Embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couê	UND	50
312	Encaixe De Formas Geométricas Educativo Em Eva E Madeira Cor Colorido - Feito de materiais de alta qualidade como madeira e E.V.A. Ideal para crianças a partir de 3 anos, ajudando no desenvolvimento cognitivo através do reconhecimento de formas e cores. DETALHES DO PRODUTO: Produto: Encaixe de Formas Geométricas Material: MDF e EVA Dimensões do Produto: (C x A x L) 17cm x 5cm x 17cm Peso do Produto: 480g Composição: Encaixe de Formas Geométricas Indicado para crianças maiores de 3 anos CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Encaixe de Formas Geométricas 1 Base de Madeira 10 Pinos de Encaixe 4 Círculos 4 Quadrados 4 Retângulos 4 Triângulos	UND	50
313	Corda De Pular Infantil 1,80m Nylon - Informações do Produto Material: nylon colorido e madeira; Tamanho da corda: 1,80m; Tamanho do cabo de madeira: 10cm; Peso: 70g; Embalagem individual;	UND	100
314	Brinquedo Educativo Matemática Caixa Da Tabuada Completa- Dimensões da embalagem 25,8 x 25,6 x 3,7 cm; 670 g	UND	40
315	Alvo Certo 4 Dardos Sem Pontas- Dimensões da Aproximadas da Embalagem: 36 x 4 x 37 cm (Altura x Largura x Comprimento/Profundidade)	UND	50
316	Jogo De Bingo Roleta 24 Cartelas 90 Bolinhas- Informações sobre o produto: Conteúdo da embalagem: 1 base do tabuleiro, 1 roleta, 1 globo, 1 manivela e 24 cartelas Tamanho da embalagem: Material: 24x30x15cm	UND	20
317	Globo Terrestre Político 30 cm de diâmetro- Dimensões do produto 37 x 33 x 37 cm; 1,38 quilogramas	UND	15
318	CAÇA-PALAVRAS Idioma : Português Capa comum : 288 páginas Idade de leitura: Idade sugerida pelo cliente: 10 anos e acima Dimensões : 15.6 x 1 x 23 cm	UND	50



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

319	Mapa Mundi Banner Moldura Laminado Grande 120x90cm, Compatível com caneta de quadro branco Material: Papel 120 gramas, plastificado levemente na frontal Medidas aproximadas: 120cm x 90cm	UND	30
320	Países e suas Bandeiras - Jogo Educativo Dimensões do produto 22,5 x 13 x 3 cm; 250 g As crianças irão se divertir aprendendo sobre os países e suas bandeiras! Com três formas diferentes de jogar; Desenvolve a concentração e a percepção visual; Material de alta resistência e qualidade; Embalagem dura com abertura lateral.	UND	15
321	AMPULHETA - Descrição: Ampulheta usada para marcar o tempo de aproximadamente '1m15s em diversos jogos de tabuleiro Faixa Etária: A partir de 10 anos Componentes: 1 ampulheta de aproximadamente 1m15s	UND	15
322	Jogo Batalha Naval - A Vitória É O Seu Alvo! Produzido com papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno Contém: 2 maletas-tabuleiros, 252 pinos brancos, 84 pinos vermelhos, 2 esquadras, 1 cartela de adesivos, 2 saca-pinos 1 folheto de regra.	UND	15
323	Bússola Analógica- Características: Estilo militar. Caixa plástica resistente com tampa. Catraca giratória e fio de visada. Os pontos cardeais brilham a noite. Fácil leitura com lente de aumento. Informações Técnicas: Medidas aproximadas (A x C x L): 6 x 6 x 1,5cm. Peso aproximado: 80g.	UND	15
324	Lupa De Aumento Grande Lente Manual 100mm Leitura Estética - ESPECIFICAÇÕES Material: Polipropileno e Poliestireno Dimensões: Comprimento: 18,5cm x Diâmetro: 17cm Peso: Aprox. 54g Cor: Preto CONTÉM 01 LUPA DE MÃO LENTE MANUAL 100MM	UND	15
325	UNO O clássico jogo de cartas de combinar cores e números. As cartas de ação especiais e curingas para emoções inesperadas e diversão que pode mudar o jogo. Use as cartas Trocar as mãos para trocar as mãos com qualquer outro oponente. Dimensões do produto 9,53 x 1,91 x 14,61 cm; 158,76 g	UND	15
326	Jogo De Tabuleiro War- Idade mínima recomendada: 10 anos. Número máximo de jogadores: 6. Dimensões: 5.5 cm de comprimento, 37.6 cm de largura e 27.1 cm de altura. Estimula e aumenta sua inteligência DIMENSÕES DA EMBALAGEM: Altura: 27,1 cm Largura: 37,6 cm Comprimento: 5,5 cm	UND	12



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

327	Microscópio Educacional Didático Óptico De 100 A 1200x O - Especificações: Ampliação: 100x 400x 1200x; Material: Plástico ABS e Acrílico; Tipo de Iluminação: LED; Categoria: Estudantil ou Recreação; Pilhas para Iluminação: 2 x AA (não incluídas). Dimensões e Peso: Peso: 300g; Dimensões Aprox.: 21,1 x 11,5 x 7,0 cm.	UND	15
328	Esqueleto Humano 85 Cm De Altura C/ Suporte - 01 Und Pode ser desmontado em 3 partes. Dados técnicos: Feito de plástico PVC lavável 85 cm de altura com suporte; Contém 200 ossos de um humano adulto. Embalagem - 1 Unidade Dimensões da Embalagem: Altura: 24 cm Largura: 16 cm Comprimento: 50 cm Dimensões Reais do Produto: Altura: 85 cm	UND	20
329	Torso 45cm Bissexual Assexuado Coluna Exposta 25 Partes- Confeccionado em: PVC especial. Tamanho: 45cm de altura. Composto por: 25 partes	UND	5
330	Sólidos Geométricos 11 Peças em Madeira para o Aprendizado de Figuras Geométricas- A caixa possui dimensões de 7cm (altura) x 18cm (comprimento) x 18cm (largura) e um peso de 800g, facilitando o transporte e armazenamento. Cada peça tem dimensões específicas, proporcionando detalhes precisos para cada sólido geométrico.	UND	20
331	Planetário Escolar Sistema Solar 110 Ou 220 Volts + Embalagem: Caixa de papelão Tamanho 58 x 58 x 30 cm Formato: Planetário Luminoso Sistema Solar Bivolt (110/220) confeccionado em MDF e plástico PVC, medindo 54 x 54 x 24 cm, possui painel circular com 54 cm de diâmetro, impresso em policromia, com sistema de movimentação sincronizada dos componentes, e conta com uma lâmpada de LED interna provida de cabo com interruptor, representando o Sol.	UND	20
332	Quebra-cabeça Ciclo De Vida - Evolutivo - Superpostos Materiais MDF Orientação horizontal.	UND	5
333	Dominó Tátil Baixo Relevo Inclusivo Jogo Educativo COMPOSTO POR: 28 peças em baixo relevo medindo 11,7 x 6,1cm cada e acondicionadas em caixa tipo estojo de MDF medindo 27,5 x 14,5 x 5 cm. DIMENSÕES: Medidas das peças 11,7 x 6,1 cm e Medidas da caixa 27,5 x 14,5 x 5 cm. COMPOSIÇÃO: MDF. Indicado para maiores de 7 anos.	UND	5



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

ÍTEM	LISTA / DESCRIÇÃO DETALHADA LOTE 04	UNDE.	QUANTIDADE
334	BANDEIRA DE ARAMARI Tamanho: 160 cm x 113cm Produzidas em tecido 100% poliéster, costuradas em nylon de alta resistência. Possui acabamento com costura em barra dupla reforçada (em nylon com proteção UV) e tralha robusta nas cores institucionais contendo dois ilhoses anti ferrugem para amarração.	UND	5
335	Bandeira Oficial Do Estado Da Bahia 2,5 Panos (1,60 X 1,13) As bandeiras Oficiais são confeccionadas de acordo com as Normas ABNT NBR 16286:2014 e ABNT NBR 16287:2014.. Produzidas em tecido 100% poliéster, costuradas em nylon de alta resistência. Possui acabamento com costura em barra dupla reforçada (em nylon com proteção UV) e tralha robusta nas cores institucionais contendo dois ilhoses anti ferrugem para amarração. Os modelos tradicionais oficiais dos Estados apresentam escudos dupla face em estampa digital de alta resolução, com triângulo com contorno bordado (frente e verso) e listras em costura individual, dupla e reforçada.	UND	5

## 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**a) Localidade (onde os itens serão entregues):** ALMOXARIFADO DA SEDUC, localizado na Rua da Trindade, 258 – Centro – Aramari – BA – Cep: 48.130-000, de acordo com a necessidade, conforme expedição de Ordem de fornecimento ou ainda, em estabelecimentos cuja a necessidade se apresente *a posteriori*.

**b) Dias e horários da execução:** Os itens poderão ser entregues e os serviços executados de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h.

**c) Periodicidade do fornecimento:** Os itens deverão ser fornecidos no prazo de 08 dias, parceladamente, conforme ordem de fornecimento.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. **Contratação De Empresa Para Futura e Eventual Aquisição de Material Didático/Escolar para atender aos alunos das Séries Iniciais ao Fundamental I e II, Eja, bem Como, a Didática Aplicada pelos Professores no Ano Letivo De 2024 Do Município De Aramari - Ba, Conforme descrições, quantitativos e especificações dispostos no Termo De Referência,** bem como dar sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento e da prestação dos serviços de instalação ser



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto, com base nos princípios basilares insculpidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Será solicitada conforme a confecção do Contrato pelo órgão solicitante.

## 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

7.3. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

## 8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021, e conforme toda a documentação solicitada em Edital.

## 9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### 9.2.1. GARANTIA DA PROPOSTA

9.2.1.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

### 9.2.2. GARANTIA DO CONTRATO

9.2.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

## 10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação na **Secretaria Municipal de Educação** será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **DESIGNADO**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

▪ O Gestor do Contrato, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.18. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

## 11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 8(oito) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.1.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.1.6. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.8. Os fornecimentos serão recebidos definitivamente no prazo de 8(oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.1.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. Não produzir os resultados acordados,

12.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

12.2. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

12.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.2.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.2.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.2.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.2.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.2.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.4.1. Enviar a documentação pertinente (Nota Fiscal do Serviço, Certidões Negativas de Débito, Relatório do Serviço e demais documentos necessários) à Secretaria Municipal, gestora do contrato, para a formalização dos procedimentos de atesto e envio para liquidação e pagamento, no e-mail, discriminado;



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que atine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.9.1. O prazo de validade;

12.9.2. A data da emissão;

12.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.9.5. O valor a pagar; e

12.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## Prazo de pagamento

12.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice atual de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

## Forma de pagamento

12.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

12.23. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.24. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

- 13.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 13.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a entrega dos produtos a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 13.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 13.1.8. Instruir seus empregados quanto a forma de entrega de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- 13.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 13.2. O Fornecedor serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
  - 14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital, bem como proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
  - 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15. DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Aramari reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 002/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitação.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Alagoinhas como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Processo Administrativo nº 500.028/2024

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Constitui o objeto do presente certame a Contratação De Empresa Para Futura e Eventual Aquisição de Material Didático/Escolar para atender aos alunos das Séries Iniciais ao Fundamental I e II, Eja, bem Como, a Didática Aplicada pelos Professores no Ano Letivo De 2024 Do Município De Aramari - Ba, Conforme descrições, quantitativos e especificações dispostos no Termo De Referência.

Fundamento: Lei 14.133/2021, art. 11, § 1º, I a XIII.

### 1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 002/2023**.

O presente termo de referência tem como base legal a nova **Lei de Licitações nº 14.133/2021**.

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do plano de contratações anual foi devido ao Município se encontrar em processo de implementação da nova Lei no corrente ano, o que dificultou a elaboração do referido plano.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando, assim, o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

Destarte, justifica-se pela necessidade de fornecer material didático adequado para utilização dos professores e alunos melhorando assim a qualidade do ensino e aprendizagem das Escolas do Município. Portanto, a aquisição de material didático faz-se necessária uma vez que é um instrumento que promove o desenvolvimento dos alunos atendidos pela Rede Pública de Ensino do Município. Também pela necessidade das escolas empenhar o seu papel educativo e social, no que se refere ao desenvolvimento integral e didática aplicada a criança e adolescente para que assim possam evoluir em seu aprendizado, bem como, na sua absorção de conteúdo educacional.

Portanto é essencial a disponibilidade de materiais pedagógicos didáticos de qualidade para que o trabalho do professor em sala de aula seja enriquecido, mais elaborado e seja transmitido ao aluno com clareza e dinâmica, oportunizando não somente àqueles que tem facilidade em aprender como também a inclusão daqueles que tem dificuldades de aprendizagem, o qual, o material a ser fornecido, concede ao professor todo um aparato didático e um leque de inovações de ensino e aprendizagem de maneira mais igualitária.

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração c/c com o Administração pela Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal de nº 002/2023, entende-se que a contratação em tela enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se contidas neste termo de referência.

O **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** é a modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição dos bens e da prestação dos serviços que visa à consecução do interesse público.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação, critérios técnicos e de qualidade da empresa, deve seguir as descrições abaixo citadas:

Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no termo de referência;



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

O licitante deve proporcionar entrega objeto dessa licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

### **3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

As especificações do objeto e quantitativos encontram-se no Termo de Referência.

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor da contratação se dará com número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei, Banco de





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

Preços e Sites de Internet, conforme será solicitado no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Aramari – Bahia, sua estimativa no quantitativo foi conforme quantidade de alunos matriculados na rede pública de ensino, e se dará conforme a necessidade estimada comprovada no Termo de Referência.

## 5. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta neste estudo trará benefícios à Secretaria Municipal de Educação, fornecendo Material Didático/Escolar para atender aos alunos das Séries Iniciais ao Fundamental I e II, Eja, bem Como, a Didática Aplicada pelos Professores no Ano Letivo De 2024 Do Município De Aramari - Ba, Conforme descrições, quantitativos e especificações dispostos no Termo De Referência.

## 6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais dos produtos adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Após avaliar as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as características da solução apontada como mais adequada a suprir as exigências, foi concluído que a contratação dessa solução possui as características técnicas, operacionais e orçamentárias adequadas para a implementação. Além disso, a solução também é compatível com os requisitos identificados na demanda de contratação, o que a torna uma escolha viável e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, a contratação da solução proposta pode trazer benefícios significativos para o sistema educacional e para a população em geral.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

A solução proposta envolve Didático para auxílio nas atividades educacionais dos Alunados para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a realidade orçamentária do município de Aramari e a necessidade premente de assegurar a qualidade do material fornecido nas instituições de ensino, propomos a justificativa para o parcelamento da aquisição dos produtos, fundamentando-nos em aspectos econômicos e pedagógicos.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O levantamento de mercado está demonstrado na elaboração de preço logo abaixo, obedecendo às orientações e os critérios elencados na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Por conseguinte, cumpre salientar que as condições apresentadas dentre outros os princípios da moralidade e razoabilidade buscando o melhor detalhamento não restringe de forma alguma a competitividade, haja vista que o serviço limita-se a atender as necessidades desta Secretaria.

Em decorrência dessa contratação é imprescindível a aprovação para a aquisição dos materiais, com objetivo de atender as escolas da rede municipal

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:

Em face da necessidade de Contratação De Empresa Para Futura e Eventual Aquisição de Material Didático/Escolar para atender aos alunos das Séries Iniciais ao Fundamental I e II, Eja, bem Como, a Didática Aplicada pelos Professores no Ano Letivo De 2024 Do Município De Aramari - Ba, Conforme descrições, quantitativos e especificações dispostos no Termo De Referência, Destarte, justifica-se pela necessidade de fornecer material didático adequado para utilização dos professores e alunos melhorando assim a qualidade do ensino e aprendizagem das Escolas do Município. Portanto, a aquisição de material didático faz-se necessária uma vez que é um instrumento que promove o desenvolvimento dos alunos atendidos pela Rede Pública de Ensino do Município. Também pela necessidade das escolas empenhar o seu papel educativo e social, no que se refere ao desenvolvimento integral e didática aplicada a criança e adolescente para que assim possam evoluir em seu aprendizado, bem como, na sua absorção de conteúdo educacional.

Portanto é essencial a disponibilidade de materiais pedagógicos didáticos de qualidade para que o trabalho do professor em sala de aula seja enriquecido, mais elaborado e seja transmitido ao aluno com clareza e dinâmica, oportunizando não somente àqueles que tem facilidade em aprender como também a



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

inclusão daqueles que tem dificuldades de aprendizagem, o qual, o material a ser fornecido, concede ao professor todo um aparato didático e um leque de inovações de ensino e aprendizagem de maneira mais igualitária.

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração c/c com o Administração pela Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal de nº 002/2023, entende-se que a contratação em tela enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se contidas neste termo de referência.

Este estudo técnico busca fundamentar o Fornecimento de material didático, para auxílio nas atividades educacionais do Alunado da Rede de Ensino Municipal. A abordagem integrada dessas temáticas reflete o comprometimento da administração municipal em promover uma educação que vá além dos conteúdos tradicionais, visando a formação integral dos estudantes e o fortalecimento da comunidade.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

A empresa **XXX**, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

**Aramari - BA, XX de XX de 20XX.**

\_\_\_\_\_

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI – BA Nº XX/202X

O **Município de Aramari**, com sede na Rua do Bendegó, s/n, Centro Administrativo Municipal, Aramari/BA, CEP 48.130-000, neste ato representado pelo **Sr. Fidel Carlos Souza Dantas**, Prefeito Municipal, inscrito no **CPF sob o nº 811.548.105-00**, portador da Carteira de Identidade nº 772749540, SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024, Processo Administrativo N.º xxx/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **XXX**, neste ato representado(a) por **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 002/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto a Contratação De Empresa Para Futura e Eventual Aquisição de Material Didático/Escolar para atender aos alunos das Séries Iniciais ao Fundamental I e II, Eja, bem Como, a Didática Aplicada pelos Professores no Ano Letivo De 2024 Do Município De Aramari - Ba, Conforme descrições, quantitativos e especificações dispostos no Termo De Referência. Especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será respectivamente:

- **Secretaria Municipal de Educação**

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para adesão**



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

**4.6** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**4.8** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

## **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.9** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

**5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

**5.11** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**5.11.1** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.11.3** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

**7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

**9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1** Por razão de interesse público;

**9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

**11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**11.2** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XXX (XXX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (**se houver**).

**Aramari – BA, XX de XX de 202X**

---

**XXX**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

---

**XXX**

**Representante Legal do Fornecedor Registrado**



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO III. – MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o Município de Aramari e a Empresa XXX.

**CONTRATO Nº:** XXX/2024

**PROCESSO ADM:** xx/2024

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2024

**CONTRATADA:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**1.1. OBJETIVO:** Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Fornecimento de material personalizado em geral, para auxílio nas atividades educacionais dos Profissionais e do Alunado da Rede de Ensino Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretária de Educação do Município de Aramari – Bahia.

**PRAZO:** DA DATA DO CONTRATO, ATÉ 12 MESES

**FUND. LEGAL:** Lei federal nº 14.133/2021 (ARTIGOS 89 ATÉ 95)

**CONTRANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI, estado da Bahia, CNPJ nº 13.646.740/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Bendegó, s/n, Centro Administrativo Municipal, Aramari/BA, CEP 48.130-000, neste ato representado pelo Sr. **Fidel Carlos Souza Dantas**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 811.548.105-00, portador da Carteira de Identidade nº 772749540, SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** EMPRESA....., CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., nº. , bairro, cidade/UF, CEP XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela SSP/UF, ....., e CPF nº ....., resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação De Empresa Para Futura e Eventual Aquisição de Material Didático/Escolar para atender aos alunos das Séries Iniciais ao Fundamental I e II, Eja, bem Como, a Didática Aplicada pelos Professores no Ano Letivo De 2024 Do Município De Aramari - Ba,

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço do fornecimento contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## PLANILHA

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão: 0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **XX/XX/20XX** e encerramento em **XX/0XX/20XX**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para a Presente contratação, não será exigido Contrato de Garantia.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo e nas condições estabelecidos mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

6.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

6.5. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.5.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da Bahia independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

## CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante

9.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Anexo - Termo de Referência** e de sua proposta.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

10.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

10.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

10.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### 12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada no **Anexo** as seguintes sanções:





# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

12.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1. a 12.1.1.9;

12.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.2.3. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na Cláusula 10.7.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2. a 12.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.7. a 12.1.1.9.

## 12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

## 12.4. Da Execução da Garantia Contratual



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a diferença devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

12.4.6. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).

12.4.7. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA**

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. apuração de indenizações e multas;

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.4.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

17.5. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Alagoinhas- Bahia, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Aramari - Bahia, xx de xxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500.028/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_ (CNPJ Nº), sediada no  
(a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Aramari – BA, XX de XX de 202X.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

\_\_\_\_\_ (CNPJ N°), sediada no (a) \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Aramari – BA, XX de XX de 202X

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500.028/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº XXX/20XX**, promovido pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARAMARI - BA**, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Aramari - BA, XX de XX de 202X

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500.028/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim ( )**

**Não ( )**

Aramari – BA, XX de XX de 202X.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



# Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n  
Centro – Aramari - Bahia

## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500.028/2024**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Aramari – BA, XX de XX de 202X.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).